



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **LEI Nº 1.613, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Acresce número de vagas e extingue cargo no Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo da Lei Municipal nº 1.295/2006, atualizada até 2019, do Poder Executivo de Maria da Fé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aprova e eu, Patrícia Santos de Almeida Bernardo, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescida a vaga na classe abaixo relacionada, constantes no Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, e alterações, conforme especificadas abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>NIVEL</b>	<b>CLASSE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>JORNADA</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
Professor	06	Supervisor Pedagógico II	01	24:00 hr	1.821,83

Parágrafo único – O número de vaga previsto neste artigo é acrescido ao Quadro do Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006, Supervisor Pedagógico II, sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis ao mesmo.

Art. 2º - Fica extinto no Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, do Poder Executivo de Maria da Fé, o seguinte cargo de provimento efetivo:

<b>CARGO</b>	<b>NIVEL</b>	<b>CLASSE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>JORNADA</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
Professor	09	Supervisor Pedagógico I	01	40:00 hr	3.036,41

Art. 3º - O cargo extinto neste artigo é cargo que se encontra vago, não provido, em razão de aposentadoria do servidor, na data de publicação desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**  
Prefeita Municipal